

LEI MUNICIPAL Nº4.561 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Institui o programa "Amar é um Direito", que possibilita a realização e custeio de cerimônias de casamento civil coletivo para casais em situação de vulnerabilidade social no Município de Manhuaçu MG, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Manhuaçu/MG, o Programa "*Amar é um Direito*", de caráter social e comunitário, destinado à promoção, organização e custeio de cerimônias de casamento civil coletivo para casais em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º – Para fins desta Lei, considera-se em situação de vulnerabilidade social o casal que atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- II – ser beneficiário de programas sociais do governo federal, estadual ou municipal;
- III – comprovar renda mensal de até 1 (um) salário-mínimo por nubente.

Art. 3º – O Programa "*Amar é um Direito*" será realizado anualmente, em local e horário definidos, preferencialmente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por outro órgão designado pelo Poder Executivo.

Art. 4º – A organização e execução do programa serão de competência, preferencialmente, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá contar com o apoio de outros setores da Administração Pública.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com cartórios de registro civil, entidades públicas ou privadas, organizações não governamentais e empresas para a execução do programa.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 27 de agosto de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL